



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

FOLHA Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0215/2020
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901321865

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA MSM COMÉRCIOS, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, neste ato representado pelo Senhor **Leonardo Medeiros de Paula**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº 1.368.105 – SSP/RN, CPF: 942.114.004-44, residente e domiciliado a Fazenda Califórnia, nº 30, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria: 0308 Matrícula: 11.876 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa MSM Comércio, Serviços, Construções e Climatizações Eireli**, inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 04.932.503/0001-56**, sito à Rua do Juá, nº 890, Lagoa Azul, CEP: 59.135-220, Natal/RN, neste ato representado pelo Senhor Ednaldo Cosme dos Santos, brasileiro, CPF n.º 024.136.704-24 e Identidade sob o nº 149.378-4, SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aeroporto Imperatriz, 162, Emaús – Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, Processo nº 1901321865, Adesão Nº 002/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão do Eletrônico Nº 017/2019 da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura-FUNPEC, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DAS INFORMAÇÕES AO TCE RESOLUÇÃO 32/206

1.1. Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2019, e a Portaria n.º 001/2019 este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de



liquidação o senhor **Leonardo Medeiros de Paula** Secretário Municipal de Serviços Urbanos, matrícula 11.876. Responsável (eis) pelo certidão o senhor **ROSENILDO BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES**, matrícula 8920 ou **MINERVINO JERÔNIMO DE ARAÚJO**, matrícula 4930. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2019-FUNPEC, constante em anexo.

Cláusula 2ª

DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. O valor global para a execução do objeto do presente contrato, é de R\$ 173.708,73 (cento e setenta e três mil setecentos e oito reais e setenta e três centavos);

2.1.1. O valor global para a execução dos serviços não é vinculativo, tampouco pode ser exigido em sua totalidade, nem considerado para pagamento mínimo. Desta forma, o valor global ora acordado poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a contratada.

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo pela CONTRATADA e sua respectiva submissão:

- a) Solicitação de pagamento em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, apresentada em papel timbrado da empresa, informando a data da solicitação; o serviço executado; Processo licitatório (modalidade e número da licitação); número da Autorização de Fornecimento; prazo de execução;
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento;
- c) Fatura / Recibo;
- d) Nota Fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias) da CONTRATADA, contendo descrição dos serviços, Quantidade, preços unitários e valor total, dados bancários, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- e) Guia das certidões atualizadas das contribuições com o INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura de "Atestado de Realização da Despesa" o Senhor **ROSENILDO BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES**, matrícula 8920 ou **MINERVINO JERÔNIMO DE ARAÚJO**, matrícula 4930;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000

CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

FOLHA Nº _____

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O pagamento somente será efetuado após a apresentação do comprovante de liquidação do débito, através de depósito, a favor da PMSGAR/N;

2.4. A PMSGAR/RN reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

2.5. As despesas decorrentes do presente correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias geridos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - PMSGAR/RN e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – Manutenção do Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria Municipal de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
PROJETO/ATIVIDADE	2.011 – Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40%
PROJETO/ATIVIDADE	2.072 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40 % Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1113 – Recursos FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.146 – Manutenção do Transporte Escolar
FONTE DE RECURSO	1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DE RECURSO	1123 – Transferência Recursos PNATE
PROJETO/ATIVIDADE	2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
FONTE DE RECURSO	1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000

CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

FOLHA Nº _____

FONTE DE RECURSO	1125 – Transferência Convênios vinculados à Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
FONTE DE RECURSO	1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DE RECURSO	1125 – Transferência Convênios vinculados à Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.017 - Manutenção das Atividades de Salário Educação
FONTE DE RECURSO	1112 - Transferências do FUNDEB 60%
PROJETO/ATIVIDADE	2.018 – Manutenção do Ensino Médio
FONTE DE RECURSO	1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
FONTE DE RECURSO	1520 – Transferências FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE	2.019 – Manutenção do Ensino Superior
FONTE DE RECURSO	1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DE RECURSO	1124 – Recursos FNDE
FONTE DE RECURSO	1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	0.183 – Manutenção do Ensino Infantil
FONTE DE RECURSO	1125 – Transferência Convênios vinculados à Educação
PROJETO/ATIVIDADE	0.089 – Manutenção das Atividades de Ensino EJA
FONTE DE RECURSO	1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.022 – Manutenção das Atividades da Educação Especial
FONTE DE RECURSO	1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DE RECURSO	1125 – Transferência Convênios vinculados à Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – FALA MAIS
FONTE DE RECURSO	1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
PROJETO/ATIVIDADE	2.039 – Manutenção das atividades da Secretaria
PROJETO/ATIVIDADE	2.042 – Apoio as Atividades do Fundo da Infância e Adolescência
PROJETO/ATIVIDADE	2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar – CMDCA
PROJETO/ATIVIDADE	2.200 – Manutenção e estruturação dos Conselhos de Direitos
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	2.051 – Manutenção da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000

CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

FOLHA Nº _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo
PROJETO/ATIVIDADE	2.082 – Manutenção da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	014 – Secretaria Municipal de Defesa Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.083 – Manutenção da Secretaria
PROJETO/ATIVIDADE	0.173 – Implantação do Sistema de Segurança
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	015 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
PROJETO/ATIVIDADE	2.059 – Manutenção das atividades do DEMUTRAN
PROJETO/ATIVIDADE	2.171 – Mobilidade, Educação, Fiscalização no Trânsito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSO	1630 – Impostos e Serviços de qualquer natureza – Multas e Juros

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	016 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais
PROJETO/ATIVIDADE	2.079 – Manutenção da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000

CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

FOLHA Nº _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	017 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE	2.084 – Manutenção da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	018 – Secretaria Municipal de Tributação
PROJETO/ATIVIDADE	2.064 – Manutenção da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE	2.066 – Manutenção da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário
PROJETO/ATIVIDADE	2.067 – Manutenção da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	022 – Procuradoria Geral do Município
PROJETO/ATIVIDADE	2.006 – Manutenção da Procuradoria
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	023 – Controladoria Geral do Município
PROJETO/ATIVIDADE	2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	024 – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
PROJETO/ATIVIDADE	2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000

CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

FOLHA Nº _____

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE	2.094 – Manutenção das atividades da Secretaria
PROJETO/ATIVIDADE	2.114 – Apoio as Atividades da Juventude
PROJETO/ATIVIDADE	2.121 – Apoio a Esporte Amador
PROJETO/ATIVIDADE	0.108 – Comunidade Esportiva
PROJETO/ATIVIDADE	2.305 – Virada Cultural Esportiva
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	026 – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento
PROJETO/ATIVIDADE	2.095 – Manutenção das atividades da Secretaria
PROJETO/ATIVIDADE	2.136 – Urbanização dos Assentamentos Precários das Comunidades Rurais
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	027 – Fundação de cultura Dona Militana
PROJETO/ATIVIDADE	2.061 – Manutenção das atividades da Fundação
PROJETO/ATIVIDADE	2.129 – Manutenção de Eventos Culturais, Artísticos e outros
PROJETO/ATIVIDADE	2.130 – Incentivo, Formação e Manutenção de Grupos Artísticos e Culturais
PROJETO/ATIVIDADE	2.132 – Manutenção do conselho Municipal de Política Cultural
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	028 – Fundo Municipal de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.191 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1950 – Recursos de Transferências da União
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000

CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

FOLHA Nº _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	029 – Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa Deficiente
PROJETO/ATIVIDADE	0.092 – Exstruturação e Manutenção da Secretaria do Idoso e da Pessoa com Deficiência
PROJETO/ATIVIDADE	0.093 – Reestruturação do Conselho do Idoso
PROJETO/ATIVIDADE	2.086 – Estruturação e Manutenção do Programa de Atendimento ao Idoso
PROJETO/ATIVIDADE	2.087 – Estruturação e Manutenção do Programa de Atendimento da Pessoa com Deficiência
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024 – Manutenção do Fundo municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO	1211
PROJETO/ATIVIDADE	0.039 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO	1001
PROJETO/ATIVIDADE	2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – Fixo e Variável
FONTE DE RECURSO	1211 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
FONTE DE RECURSO	1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
FONTE DE RECURSO	1250 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	2.030 – Bloco de Financiamento Média e Alta Complexidade – MAC
FONTE DE RECURSO	1211 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
FONTE DE RECURSO	1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
PROJETO/ATIVIDADE	2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde
FONTE DE RECURSO	1211 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
FONTE DE RECURSO	1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	031 – Procon Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	0.113 – Manutenção do PROCON
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.040 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD/SUAS
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000

CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

FOLHA Nº _____

	1311 – Recursos do FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	2.046 – Fortalecimento do Controle Social – IGD/SUAS
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSO	1311 – Recursos do FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	2.044 – Serviço de Proteção Social Básica
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSO	1311 – Recursos do FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	2.202 – Serviço de Proteção Social Especial
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Próprios
FONTE DE RECURSO	1311 – Recursos do FNAS
FONTE DE RECURSO	1312 – Transferência de Convênios Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.049 – Apoio à Organização e Gestão do Bolsa Família
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSO	1311 – Recursos do FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSO	1311 – Recursos do FNAS
FONTE DE RECURSO	1312 – Transferência de Convênios Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.288 – Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
FONTE DE RECURSO	1311 – Recursos do FNAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	050 – Fundo de Urbanização do Município
PROJETO/ATIVIDADE	2.222 – Desenvolvimento e Manutenção do Planos, Projetos e Obras de Urbanização
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	060 – Instituto de Previdência do Município - IPREV
PROJETO/ATIVIDADE	2.096 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSO	1430 – Recursos vinculados do RPPS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	070 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2.526 – Construção e Manutenção dos Parques Ecológicos
PROJETO ATIVIDADE	0.007 – Regulamentação das ZPA's
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ



PROJETO ATIVIDADE	3.203 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	080 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
PROJETO/ATIVIDADE	2.068 – Manutenção das Atividades do SAAE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários

2.6. O valor atribuído no certame, bem como o valor final, apresentado no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preço serviu de base para elaboração e apresentação da proposta por parte da interessada/contratada, não sendo vinculativo, tampouco exigível em sua totalidade, nem considerado para pagamento mínimo.

2.7. O presente objeto, destinado ao Registro de Preços, não obriga a PMSGAR/N a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do Registro à preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições;

Cláusula 3ª**DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. A CONTRATADA deverá:

3.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência na entrega e nos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados à PMSGAR/N e/ou Secretaria Municipal, ou ainda a terceiros;

3.1.2. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

3.1.3. Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;

3.1.4. Submeter à fiscalização da PMSGAR/N elou Secretaria Municipal, no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar no serviço, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

3.1.5. Proceder a minuciosos exames de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução do serviço, objetivando apontar eventuais omissões ou falhas, a fim de que sejam sanadas em tempo hábil;

3.1.6. Manter no local dos serviços, responsável com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pela mesma até o Recebimento Definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000

CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

FOLHA Nº _____

3.1.7. Não transferir a execução dos serviços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2019-FUNPEC. Caso a subcontratação seja imprescindível, só poderá ocorrer parcialmente, com a previsão dos seus termos e limites, além da prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) 017/2019-FUNPEC.

3.2. Compete à CONTRATANTE:

3.2.1. Definir precisamente o objeto desta licitação, caracterizando projetos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pela Licitante e Contratada do objeto;

3.2.2. Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as disposições do cronograma físico - financeiro;

3.2.3. Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os projetos e detalhamentos fornecidos;

3.2.4. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização.

Cláusula 4ª DO PRAZO DE ENTREGA E DA VALIDADE

4.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo no Inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, se houver interesse das partes e de acordo com a legislação vigente;

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura, e prestar todos os serviços contratados, em data previamente combinada e programada com a PMSGARN, consumando-se a obrigação por parte da contratada a partir do recebimento da Nota de Empenho emitido pela PMSGARN/SECRETARIA, o qual deverá ser expedido com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva execução dos serviços;

Cláusula 5ª DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

5.1. A juízo da CONTRATANTE, poderão ser determinados à execução de serviços extraordinários, no percentual de 25% (Vinte cinco por cento), mediante termo aditivo, em vista do que prevê o SI^P, do art. 65, da Lei n. 8.666/93;

5.2. Os serviços extraordinários serão pagos com base nos mesmos preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a PMSGARN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSGAR/N, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. A multa prevista no item 6.1, alínea "b", será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 1,0% (Um por cento) sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da PMSGAR/N;

6.3. As sanções previstas no subitem 6.1 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela PMSGAR/N e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis;

6.4. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93.

6.5- DA APLICAÇÃO DA MULTA

6.5.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela PMSGAR/N, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à PMSGAR/N, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

6.5.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à PMSGAR/N. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da PMSGAR/N, que poderá rejeitar ou não a multa.

6.5.3. Em caso de relevação da multa, a PMSGAR/N se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

6.5.4. Caso a PMSGAR/N mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.



Cláusula 7ª DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato ou aplicar multa, conforme dispõe a cláusula anterior;

7.1.1- Será rescindido o presente Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- c) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- e) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total;
- f) desatendimento das determinações regulares do representante da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
- h) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;
- g) dissolução legal, convencional ou contratual da pessoa jurídica contratada ou falecimento, em caso de o contratado ser pessoa física;
- h) alteração social ou modificação da finalidade da CONTRATADA, ou, ainda, de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;

7.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 8ª DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 9ª DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Concluídos os serviços, os mesmos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, em conformidade com o que determinam as alíneas "a" e "b" do inciso, do art. 73, da Lei n. 8.666/93.



Cláusula 10^a DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital e a Ata de Registro de Preços, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei n. 8.666/93.

Cláusula 11^a DO FORO

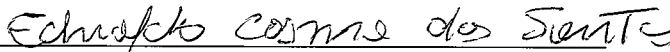
12.1 - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, para nele dirimirem-se eventuais dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelas partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Março de 2020.



Leonardo Medeiros de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATANTE



Ednaldo Cosme dos Santos
Empresa MSM Comércio, Serviços, Construções e Climatizações Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF n.º

2.^a _____
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000

CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

ANEXO AO CONTRATO Nº 215/2020

Ítem	Descrição do Item	Und	Qtde	Vi. Unit	Vi. Total
1	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000, 60.000 btus, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	SEV	1	150.000,00	150.000,00
2	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 9.000 btus.	SEV	22	31,40	690,80
3	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 12.000 btus.	SEV	21	40,90	858,90
4	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 18.000 btus.	SEV	31	47,80	1.481,80
5	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 24.000 btus.	SEV	24	47,90	1.149,60
6	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 30.000 btus.	SEV	16	47,40	758,40
7	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 36.000btus.	SEV	4	83,50	334,00
8	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 48.000btus.	SEV	1	82,90	82,90
9	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 60.000btus.	SEV	3	109,90	329,70
10	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 9.000 btu s.	SEV	22	99,99	2.199,78
11	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 btus.	SEV	21	103,60	2.175,60
12	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 btus.	SEV	31	98,99	3.068,69
13	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 24.000 btus.	SEV	24	122,99	2.951,76
14	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 btus.	SEV	16	122,90	1.966,40
15	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 36.000 btus.	SEV	4	107,90	431,60
16	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 48.000 btus.	SEV	1	134,90	134,90
17	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 60.000 btus.	SEV	3	171,90	515,70
18	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 9.000 btus.	SEV	22	38,70	851,40
19	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 btus.	SEV	21	37,90	795,90
20	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 btus.	SEV	31	38,70	1.199,70
21	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 24.000 btus.	SEV	24	43,90	1.053,60
22	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 btus.	SEV	16	29,90	478,40
23	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 36.000 btus.	SEV	4	24,90	99,60
24	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 48.000 btus.	SEV	1	24,90	24,90
25	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 60.000 btus.	SEV	3	24,90	74,70
TOTAL					173.708,73